



Prefeitura intensifica combate à dengue

► Vera Lúcia Maciel

O combate ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, tem sido uma prioridade da Prefeitura de Cataguases, que vem adotando medidas especiais por meio do seu Comitê de Enfrentamento à doença. Conforme informou esta semana o secretário municipal de Saúde, Vinícius Franzoni, reuniões periódicas são realizadas para traçar estratégias eficazes na abordagem dessa questão de saúde pública, que afeta não somente Cataguases, mas todas as regiões do país.

Dentre as medidas implementadas, merecem destaque a introdução do FORM-SUS nos laboratórios, uma iniciativa da Secretaria de Saúde que visa agilizar o diagnóstico e monitoramento das arboviroses e, mais recente, a instalação de uma unidade de hidratação com 12 leitos para o tratamento de pessoas com casos de dengue, chikungunya e zika, numa parceria com o Hospital de Cataguases. Rodas de conversa também foram realizadas com essa instituição, buscando a troca de informações e ações coordenadas para melhor atender aos pacientes.

Para reforçar a prevenção, a Prefeitura instituiu Estado de Alerta contra a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela com o Decreto número 5.885, intensificando as medidas de vigilância e controle. No âmbito da comunidade, este ano já foram realizadas 8 Ações de Bota Fora, abrangendo 18 bairros, com o objetivo de eliminar possíveis focos do mosquito transmissor da Dengue.

O secretário de Saúde enfatiza outra medida crucial: a disponibilização do Carro de UBV pesado para aplicação de inseticidas de forma mais eficaz nos locais com maior incidência da doença. Além disso, foi estabelecida parceria com as fiscalizações Sanitária, Ambiental e de Posturas, fortalecendo as ações de prevenção.

Diante da gravidade da situação, a Prefeitura estabeleceu também o Decreto número 5.906 instituindo Situação de Emergência em Saúde Pública, possibilitando uma resposta mais ágil e eficaz às demandas relacionadas à dengue.



A operação Bota-fora contra a dengue está sendo realizada em vários bairros, removendo entulhos que acumulam água e servem como criadouro para o mosquito *Aedes aegypti*

Informações chegam às salas de espera das UBS's

► Cristina Quirino

O combate ao mosquito da dengue tem sido uma preocupação constante da Secretaria Municipal de Saúde. O surto da doença no Brasil neste início de ano preocupa as autoridades e tem sido observado em diversas regiões.

Nosso município também vive este momento de alerta e, para informar melhor a população sobre a dengue e as maneiras corretas de combate ao mosquito transmissor, os agentes de saúde estão realizando palestras nas UBS's dos bairros, principalmente dirigida aos usuários que estão nas salas de espera, aguardando atendimento.

“Vale ressaltar que o combate ao mosquito da dengue é uma ação que envolve todos os cidadãos que, juntos, mantendo em suas casas as áreas externas limpas e sem água acumulada, caixas d'água tampadas, vasos de planta com areia nos pratinhos, ralos fechados, entre outros cuidados, muito contribuem para o controle da dengue”, disse o Secretário de Saúde Vinícius Fanzoni.

Até o dia 8 de março, quando os dados foram atualizados, o país contabilizava 1.342.086 casos de dengue e um coeficiente de incidência da doença de 660,9 casos para cada grupo de 100 mil habitantes. Entre os casos prováveis, 55,5% são de mulheres e 44,5% de homens.



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Encontro na Intcoop UFJF impulsiona a Economia Solidária



O projeto visa a oferta de cursos e treinamento voltado para os feirantes no Mercado do Produtor

No dia 7 de março, estiveram na sede da Intcoop UFJF (Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares), da Universidade Federal de Juiz de Fora, o secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, José Valverde, e a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Ana Carolina Damasceno, dentre outros representantes de Cataguases. Por meio de emenda parlamentar foi feito um investimento na incubadora para que seus profissionais desenvolvam trabalho a fim de fortalecer o Mercado do Produtor Etelberto Valverde como um polo de economia solidária.

Durante a reunião com a pró-reitora de extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Ana Livia de Souza, também foi apresentada uma proposta para a renovação visual do Mercado do Produtor, buscando proporcionar uma identificação mais clara e atrativa do local. As autoridades presentes expressaram otimismo em relação às propostas discutidas, ressaltando a importância do diálogo entre setores públicos e acadêmico, consolidando a perspectiva de um desenvolvimento econômico inclusivo e colaborativo. ■

AMIGOS CATAGUASES-ROG
convida

Pedal SOLIDÁRIO de Páscoa

DOMINGO 24/MARÇO
SAÍDA ÀS 6H
PRAÇA CATARINA

TRAJETO
SERINGUEIRA x TATA x
SUCUPIRA x ARACATI x
CATAGUASES

INSCRIÇÃO
1 CAIXA DE BOMBOM

PONTOS DE ARRECAÇÃO
DANI FERRAZ 99812-4329
ROGERIO MOTOS
EDIMAR BIKE

JUNTEM-SE A NÓS PARA UM PEDAL SOLIDÁRIO DE PÁSCOA!
VAMOS ESPALHAR ALEGRIA E COMPARTILHAR AMOR
COM AS CRIANÇAS CARENTES DA NOSSA COMUNIDADE.

APOIO:
CATAGUASES PREFEITURA
SECRETARIA DE ESPORTES

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA
JUNTOS FAZEMOS A DIFERENÇA!



COMARCA DE CATAGUASES

COMARCA DE CATAGUASES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatela, autos do processo nº 5000988-56.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 25/08/2023, transitada em julgado 14/11/2023, decretando a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE ADRIANO VAZ GONZAGA, brasileiro, filho de Wilson Dias Gonzaga e Vanda Maria Vaz Gonzaga, residente e domiciliado no Distrito de São Manoel do Guaiçu, Município de Dona Euzébia (MG), nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o Sr. Wilson Dias Gonzaga Júnior, brasileiro, filho de Wilson Dias Gonzaga e Vanda Maria Vaz Gonzaga, residente e domiciliado no Distrito de São Manoel do Guaiçu, Município de Dona Euzébia (MG), nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 16/11/2023. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. JUSTIÇA GRATUITA. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5002478-16.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/06/2023, transitado em julgado em 23/08/2023, decretando a CURATELA DE JORGE ALBANO DIAS, brasileiro, filho de Joviano Albano Dias e Isolina Dias, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. ELISANGELA DIAS ALVES, brasileira, filha de Antônio de Araújo Alves e Maria Aparecida Dias Alves, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 24/08/2023. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5000313-59.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/06/2023, transitado em julgado em 23/08/2023, decretando a CURATELA DE JOSÉ DA CRUZ, brasileiro, filho de Israel Pedro da Cruz e Henrique Alves da Cruz, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. IZABEL CRISTINA SILVA CRUZ, brasileira, filha de Iolanda Silva Cruz, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 23/08/2023. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: Rafael Vilela Andrade – OAB/MG 142.655. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES (MG) – JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. O DR. REINALDO DANIEL MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA COMARCA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA DAVI HONORATO RODRIGUES, brasileiro, filho de Sebastião Teixeira Rodrigues e Maria Gorete Honorato, nascido dia 12/07/1991, CPF nº 016.298.856-73, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos autos da AÇÃO DE ALIMENTOS, requerido por R.S.H. e K.S.H., representados por Estefane da Silva Moreira, processo nº 5003962-32.2023.8.13.0153, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local, ciente que transcorrido o prazo de vinte dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Ficando advertido de que em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC/2015. Intime-se ainda de que foi fixado alimentos provisórios no importe de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo, sendo 20% (vinte por cento) para cada filho, a partir da citação. Cataguases, 07/03/2024. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Cataguases (MG), Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: Davi Clériston Campos Pereira – MADEP 0671. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5001656-90.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/10/2023, transitado em julgado em 20/02/2024, decretando a CURATELA DE ASSUMPTA MARIA VERASSANI, brasileira, filha de Pedro Verassani e Rosa Gasparoni Verassani, residente e domiciliada nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o SR. GELCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, filho de José Pereira da Silva e Maria de Oliveira Silva, residente e domiciliado nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 08/03/2024. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: André Ricardo Nery, MADEP 0869. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5001703-64.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/10/2023, transitado em julgado em 21/02/2024, decretando a CURATELA DE MARIA HELENA SILVA MEDEIROS, brasileira, filha de João Luiz Medeiros Junior e Helena Isabel da Silva Medeiros, residente e domiciliada nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o SR. NIVALDO EUGENIO BONIFACIO, brasileiro, filho de João Eugênio Bonifácio e Maria Silva, residente e domiciliado nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 26/02/2024. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogada: Eveline Maila dos Reis Valle, OAB / MG 174.259. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA. A MMa. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dra. LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, INTIMA SILVINO FERREIRA DE LACERDA, CPF nº 113.353.006-00, da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0034012-10.2015.8.13.0153, para pagar em 15 (quinze dias) dias a importância de R\$ 2.519,79 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), sob pena de não o fazendo, ser acrescida multa de 10%(dez por cento). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no saguão do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Data da assinatura eletrônica. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5001819-70.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 08/12/2023, transitado em julgado em 05/03/2024, decretando a CURATELA DE MANOELINA DA SILVEIRA RAMOS, brasileira, filha de José Leonardo da Silveira e Emerenciana Augusta da Silveira, residente e domiciliada nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a SRA. CHEILA SILVEIRA RAMOS CRUZ, brasileira, filha de Sebastião Ramos da Silva e Manoelina da Silveira Ramos, residente e domiciliada nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 11/03/2024. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Advogado: Marcilia Rodrigues Pires Guimarães – OAB/MG 053.292. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5001656-90.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/10/2023, transitado em julgado em 20/02/2024, decretando a CURATELA DE ASSUMPTA MARIA VERASSANI, brasileira, filha de Pedro Verassani e Rosa Gasparoni Verassani, residente e domiciliada nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o SR. GELCIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, filho de José Pereira da Silva e Maria de Oliveira Silva, residente e domiciliado nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 08/03/2024. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: André Ricardo Nery, MADEP 0869. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatela, autos do processo nº 5001940-98.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 27/10/2023, transitada em julgado em 26/02/2024, decretando a CURATELA de NADJA NAIRA RIBEIRO PACHECO, brasileira, filha de Edgard Martins Pacheco e Nilma Carvalho Ribeiro Pacheco, residente nesta Comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a senhora Josilene Maria Ribeiro Pacheco Da Cruz, brasileira, casada, filha de Edgard Martins Pacheco e Nilma Carvalho Ribeiro Pacheco, residente nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 08/03/2024. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, escrivã judicial, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital.

COMARCA DE CATAGUASES (MG) – JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. O DR. REINALDO DANIEL MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA COMARCA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA JANUÁRIO TAVARES CEZÁRIO JÚNIOR, brasileiro, filho de Januário Tavares Cezário e Sebastiana Albuini Tavares, nascido dia 14/05/1979, CPF nº 056.187.016-00, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos autos da AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA do mesmo, pleiteada por H.F.T. , representada por sua genitora Flávia Feguette Tavares, processo nº 5004014-67.2019.8.13.0153, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local, ciente que transcorrido o prazo de vinte dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Ficando advertido de que em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC/2015. Intime-se ainda de que foi indeferido o pedido de tutela de urgência pleiteado. Cataguases, 07/03/2024. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Cataguases (MG), Reinaldo Daniel Moreira. Defensora Pública: Eliana Maria de Oliveira Spíndola – MADEP 0506. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO - *Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF - 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG - EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL para intimação do executado, proprietário e fiel depositário do bem, Sebastião Ferreira Dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF sob nº 114.127.126-53, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial, requerido pelo Município de Dona Euzébia, Processo nº 0077016-68.2013.8.13.0153.

A Dra. Luciana de Oliveira Torres, MM. Juíza de Direito do 2º Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.custodiolieloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 13 DE MARÇO DE 2024, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia 13 DE MARÇO DE 2024, às 10:01 horas e término no dia 13 DE MARÇO DE 2024, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, de acordo com Decisão Judicial de ID 10111922962 – Pág. 2, realizada no dia 16 de novembro de 2023.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) veículo, da marca FIAT, modelo Palio Fire Flex, de Placa: HEB-4501, na cor azul marinho, com ano de fabricação de 2006 e modelo de 2007, em bom estado de funcionamento e conservação. Localização do bem: O bem móvel a ser leiloado encontra-se depositado com o Sr. Sebastião Ferreira dos Santos Sobrinho, situado no Sítio Xopotó, na estrada entre as cidades de Dona Euzébia e Guidoal, ambas no Estado de Minas Gerais, na Zona Rural da cidade de Dona Euzébia/MG, conforme consta na Certidão Positiva de ID 4308668023 - Pág. 5, do dia 24 de maio de 2019 e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de ID 4308668023 - Pág. 6, realizado no dia 24 de maio de 2019. AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de ID 4308668023 - Pág. 6, realizado no dia 24 de maio de 2019. Ônus sobre o bem móvel a ser leiloado: O bem móvel a ser leiloado consta com um ônus, referente a uma Restrição Judicial de Transferência, de acordo com o comprovante de Inclusão de Restrição Veicular de ID 4308668018 - Pág. 3, consultado no dia 24 de fevereiro de 2015. Débitos sobre o bem móvel a ser leiloado: Sobre o bem móvel a ser leiloado não consta nenhuma informação nos autos acerca de débitos. Eventuais débitos Tributários relativos ao bem móvel a ser leiloado sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do bem: O bem móvel a ser leiloado se encontra depositado com o executado, proprietário e fiel depositário do bem, Sr. Sebastião Ferreira Dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF sob nº 114.127.126-53, e será alienado no estado em que se encontra, sem qualquer tipo de garantia, sendo que sua remoção correrá por conta e risco do arrematante.

Visitação: Os interessados em visitar o bem, deverão primeiramente efetuar o seu cadastro junto ao site da Gestora de Leilões Eletrônicos, www.custodiolieloes.com.br e posteriormente solicitar o agendamento da visita, utilizando-se para tais os meios de contatos oferecidos pelo site do Leiloeiro, ficando certo que serão reservados para as visitas 02 (dois) dias que antecedem o encerramento do 1º. Leilão, cuja data está informada acima.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3) Não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
- 4) Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, de acordo com Decisão Judicial de ID 10111922962 –Pág. 2, realizada no dia 16 de novembro de 2023.
- 5) Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 7) Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente;
- 9) Com a aceitação do lance, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;
- 10) O arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;
- 11) O auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)
- 12) Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;

- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;
- 14) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);
- 15) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).
- 16) O bem móvel será vendido em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do bem móvel e a realidade existente.
- 17) O arrematante deverá se identificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao bem móvel, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do bem móvel.
- 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do móvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
- 19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1º do Código de Processo Civil;
- 20) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem móvel até a decisão final do recurso;
- 21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do bem móvel arrematado para o seu nome. Para transferir o bem móvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”.

LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Marcos Rodrigo Custodio Soares, JUCEMG Nº 1122.PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO: O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça e Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Custódio Leilões Ltda –CNPJ 40.177.372/0001-02, Banco 077 – Banco Inter, Agência 0001, C/C 11779790-9.

PAGAMENTO PARCELADO:

- 1) Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, poderão apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do



PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
Secretaria de Administração
Emília de Sousa Menta
Secretaria de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
Secretário de Fazenda
Tiago Rodrigues de Souza Reis
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Ricardo Henrique Castro de Mattos
Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
Secretário de Educação
Júlio César de Oliveira Pereira
Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartaglia



PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1ª Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2ª Secretária: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinicius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jefferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral
• **José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases**
Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
Reporters: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaiá**
Diagramação: **Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores
Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br
Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 431,26

bem por valor que não seja considerado vil.

2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil.

3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Custódia Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) devido ao Leiloeiro.

REMISÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases/MG, sito à Praça Dr. Augusto Cunha Neto, 0 (S/nº), Granjaria, na cidade de Cataguases/MG - CEP: 36773-006 e E-mail: cgs2civ@tjmg.jus.br, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP: 14403-143, na cidade de Franca/SP e endereço eletrônico: sac@custodiroleiloes.com.br, e no site www.custodiroleiloes.com.br. Ficam o executado, proprietário e fiel depositário do bem, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Cataguases/MG, 19 de dezembro de 2023.

Eu, _____, Analista Judiciário, digitei.
Eu, _____, Chefe de Cartório (o), subscrevi.

LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES

JUÍZA DE DIREITO



O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso II do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 48/2023 de autoria do Vereador Rogério Filho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases rejeitou o Veto e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 5.005/2024

Dispõe sobre os Direitos dos Pais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cataguases e dá outras providências.

Art. 1º – É assegurado aos pais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o pleno exercício de seus direitos, nos termos desta Lei.

Art. 2º – São direitos dos pais de pessoas com TEA no Município de Cataguases:

I – direito à informação clara e acessível sobre o diagnóstico, o tratamento e os serviços disponíveis para seus filhos com autismo;

II – direito à participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao tratamento e à educação de seus filhos com autismo, bem como no desenvolvimento de políticas públicas que afetam as pessoas com autismo;

III – direito ao acesso a serviços de apoio, como terapias e tratamentos, que possam ajudá-los a lidar com as necessidades especiais de seus filhos com autismo;

IV – direito à licença maternidade/paternidade, nos termos da legislação federal aplicável;

V – direito à educação e formação sobre o autismo e as melhores práticas para cuidar de seus filhos com autismo;

VI – direito à inclusão social, tendo seus filhos com autismo incluídos em escolas, atividades esportivas, culturais e recreativas, e em todas as esferas da sociedade, sem discriminação.

Art. 3º – O Município de Cataguases deverá promover ações de conscientização e capacitação dos profissionais da área da saúde e da educação, para o atendimento adequado às pessoas com TEA e seus familiares.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal deverá implementar medidas para garantir aos pais ou responsáveis legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) os seguintes direitos:

I – direito à informação: os pais ou responsáveis legais de pessoas com TEA têm o direito de receber informações claras e acessíveis sobre o diagnóstico, o tratamento e os serviços disponíveis para seus filhos com autismo. As informações devem ser disponibilizadas em linguagem acessível e de fácil compreensão.

II – direito à participação no processo de tomada de decisões: os pais ou responsáveis legais de pessoas com TEA têm o direito de participar ativamente nas decisões relacionadas ao tratamento e à educação de seus filhos com autismo, bem como no desenvolvimento de políticas que afetam as pessoas com autismo. As instituições públicas e privadas devem promover a participação dos pais ou responsáveis legais em todas as etapas do processo educacional e terapêutico.

III – direito ao acesso a serviços de apoio: os pais ou responsáveis legais de pessoas com TEA têm direito de acessar serviços de apoio, como terapias e tratamentos, que possam ajudá-los a lidar com as necessidades especiais de seus filhos com autismo. Esses serviços devem ser oferecidos de forma gratuita ou com custos acessíveis, por meio de convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.

IV – direito à licença maternidade/paternidade: os pais ou responsáveis legais de crianças com TEA têm direito a licença maternidade/paternidade, nos termos da legislação vigente.

V – direito à educação e formação: os pais ou responsáveis legais de pessoas com TEA têm o direito de receber educação e formação sobre o autismo e as melhores práticas para cuidar de seus filhos com autismo. As instituições públicas e privadas devem promover programas de formação e capacitação para os pais ou responsáveis legais, bem como para os profissionais que trabalham com pessoas com TEA.

VI – direito à inclusão social: os pais ou responsáveis legais de pessoas com TEA têm o direito de ter seus filhos com autismo incluídos em escolas, atividades esportivas, culturais e recreativas, e em todas as esferas da sociedade, sem discriminação. As instituições públicas e privadas devem promover a inclusão social das pessoas com TEA, garantindo o acesso a serviços e espaços públicos, culturais e esportivos.

§ 1º – O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver campanhas de conscientização sobre o autismo, a fim de promover a sensibilização da sociedade em relação às necessidades das pessoas com TEA e suas famílias.

§ 2º – Os serviços e ações previstos neste artigo deverão ser implementados de forma integrada, articulada e coordenada, visando à garantia da qualidade do atendimento e da efetividade dos resultados.

§ 3º – A implementação das medidas previstas neste artigo deverá ser acompanhada e avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – Os pais de filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) têm direito aos mesmos benefícios e direitos que seus filhos possuem, como o passe livre no transporte público, preferência nas filas sem a presença do filho, prioridade na fila de atendimento do SUS, e nos atendimentos de serviços privados.

§ 1º – O passe livre no transporte público deve ser garantido aos pais de filhos com TEA, independentemente da idade do filho, para que possam se deslocar para tratamentos, consultas médicas, escolas ou quaisquer outros compromissos relacionados ao bem-estar e à saúde do filho.

§ 2º – A preferência nas filas sem a presença do filho deve ser garantida em estabelecimentos comerciais, serviços públicos e privados, como bancos, supermercados, farmácias e demais locais de atendimento, para que os pais de filhos com TEA possam ter mais agilidade e comodidade em suas atividades cotidianas.

§ 3º – A prioridade na fila de atendimento do SUS é um direito assegurado aos pais de filhos com TEA, ao precisarem de atendimento médico ou psicológico para si próprio, em decorrência do desgaste emocional e físico que o cuidado ao filho com TEA pode causar.

§ 4º – Os pais de filhos com TEA também devem ter prioridade nos atendimentos de serviços privados, como planos de saúde, clínicas e hospitais particulares, a fim de garantir que possam ter acesso aos tratamentos e terapias necessárias para a melhoria da qualidade de vida do filho e da própria família.

§ 5º – É dever do Estado e dos estabelecimentos privados garantir a implementação desses direitos, e caberá ao Poder Legislativo, em conjunto com a sociedade civil, fiscalizar o cumprimento dessas medidas.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2024.

Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso II do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda da Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2023, de autoria do Vereador Rafael Moreira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases rejeitou o Veto Parcial e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº 4.998/2023, de 22 de dezembro de 2023:

Lei nº 5.006/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Artigo 1º - O Artigo 7º da Lei nº 4.998, de 12 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais complementares:

I. Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei;

II. Promover por meio de decreto, a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos estabelecidas nas dotações previstas nesta lei;

III. Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação por fonte de recursos;

IV. Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, até o valor correspondente a 100% (cem por cento) do superávit financeiro por fonte de recursos, apurado no exercício anterior.

V. Respeitadas as prescrições constitucionais nos termos do Inciso IV, todo superávit financeiro apurado no exercício anterior, de origem de arrecadação própria, terá sua aplicação de 100% em Saúde.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2024.

Vereador **ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA**
Presidente

ATA DA 928 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2024.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 928 (novecentos e vinte e oito) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Fernando Medeiros Pereira, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Stéfany Carli Oliveira,

Vinicius Machado. Início dos trabalhos às dezenove horas e dez minutos, encerrando-se às vinte e duas horas e quinze minutos. O

Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. Em seguida o Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Flávio Alves

de Sousa solicitou a dispensa da leitura da ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação as Atas 927 Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou a Secretária, que fizesse leitura das

correspondências recebidas. Não houve correspondências. INDICAÇÕES: Nºs 06 a 10/2024 – Capina nas seguintes ruas: Rua Manoel Machado Moraes, Bairro Pampulha; Rua Dona Deolinda, Bairro Popular; todas as ruas do Bairro Marote; Rua Elza Peixoto, Bairro Pampulha, Rua Joaquim Ornelas de Araújo, Bairro Pampulha. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar

Canjica). Nºs 06 a 09/2024 – Poda e capina no Bairro Antônio Justino, Bairro Rigueti, Bairro São Vicente e na Rua Dr. José Paçeco de Medeiros, Vila São José. Vereador FLÁVIO ALVES SOUSA. (Flavinho Motoboy). S/Nº – Operação tapa buracos no cruzamento das Ruas Maestro Geraldo Clarismundo com a Laedio Gama, Bairro Izabel Tavares. Vereador RAFAEL MOREIRA.

Nº 03/2024 – Vistoria na Escola Municipal João Inácio Peixoto, Distrito da Glória. Vereador RODRIGO XAVIERE CARDOSO. (Rodrigo Canga). Nº 02/2024 – Operação tapa buracos na Ponte Nova. Vereador RICARDO DIAS. Nº 02/2024 – Pavimentação e calçamento das ruas: José Pires Júnior e José Benevenuto, Bairro Granjaria. Vereador ROGERIO FILHO. As indicações foram

lidas e encaminhadas ao Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO: Francisco Dias. Vereador RICARDO DIAS. Tatiana Aparecida Silva Batista Thimote; Marília Roque Barbosa. Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO. Após discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. MOÇÕES DE APOIO: À Emenda à Constituição Estadual que visa garantir a regulamentação

da revisão anual da remuneração dos serviços públicos. Vereador FELIPE RAMOS. Após discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR: Pelos falecimentos: Maria do Carmo Hébia Ferreira e Nattaly Benta Pereira de Freitas. Após

discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. PROJETO DE LEI RECEBIDO DO EXECUTIVO: Nº 01/24 – Autoriza aplicação de índice para Revisão Geral Anual nos vencimentos, salários, gratificações, proventos de

aposentadorias e pensões dos Servidores Públicos do Município de Cataguases. O Vereador Rafael Moreira solicitou a inclusão do referido projeto na pauta dessa sessão. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por

unanimidade. O Presidente encaminhou o projeto para as Comissões Permanentes e incluí o mesmo na pauta dessa sessão. EMENDA SUPRESSIVA RECEBIDA DO LEGISLATIVO: Emenda Supressiva Nº 01/2024, que suprime o

Artigo 2º do Projeto de Lei nº 01/2024 de autoria do Executivo. Vereador RAFAEL MOREIRA. O autor solicitou a inclusão da emenda na pauta dessa sessão. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente encaminhou a emenda às Comissões Permanentes e acrescentou a mesma na pauta dessa sessão.

REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 13/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Cópia do cronograma de asfaltamento de 2024 das ruas do Município de Cataguases com seus

respectivos bairros. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 14/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre Abrasel. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 15/2024 - Requer do Poder Execu-

tivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o Evento realizado no dia 28 de fevereiro. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 16/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o evento realizado no dia 28 de fevereiro, sobre ICMS. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 17/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o evento realizado no dia 28 de fevereiro, cópia dos relatórios de gastos do ICMS do esporte do ano

de 2023. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 18/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre os alimentos arrecadados com o evento esportivo realizado no dia 27/02/2024. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de urgência, que foi aprovada por unanimidade. Em segui-

da encaminhou os requerimentos às comissões permanentes e acrescentou os mesmos na pauta dessa sessão. O Vereador Rafael Moreira solicitou ao Presidente que fosse aceito Requerimento para inclusão na pauta dessa sessão, que foi encaminhado aos Vereadores em nome do Senhor Mateus Dias de Sousa, o Vereador informou que transformaria a solicitação do Senhor Mateus em

requerimento e que os Vereadores que quisessem assinar juntamente com ele poderia fazê-lo. Em seguida o Presidente solicitou a Secretaria que fizesse leitura do requerimento apresentado. Nº 19/2024 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei Orgânica. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação

do Vereador Rafael Moreira que foi aprovada por unanimidade. O Presidente encaminhou o requerimento às Comissões Permanentes e acrescentou o mesmo na pauta dessa sessão. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 53/2023 – Declarar como expansão urbana a área de terreno que especifica e dá outras providências. ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Bairro Marote). Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos, exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em

discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei nº 53/2023 de autoria do Vereador

Antônio Gilmar de Oliveira. Passou-se então a votação nominal: a Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei nº 53/2023 de autoria do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira foi aprovado por unanimidade. O Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, solicitou dispensa da sessão, por motivo de saúde e solicitou ao 1º Vice-Presidente, Vereador Marcos Costa que assumisse a presidência dos trabalhos. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 45/2023 – Dispõe sobre a isenção do Pagamento de honorários advocatícios em caso de execução fiscal não ajuizada e dá outras providências. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. (Substituto). Colocado o projeto em discussão o Vereador Vinicius Machado questionou a respeito do Código que disciplina a Procuradoria do Município que em seus Artigos 39 e 40 abrange a respeito de subcumbência e que no seu entendimento o autor do projeto deveria ter revogado esses artigos. O autor do projeto solicitou que o Procurador esclarecesse a respeito do questionamento do Vereador Vinicius Machado. O Procurador, Doutor Ricardo Zanella, informou ao plenário que não precisa ser revogado os artigos uma vez que a Lei posterior anula no que conflita uma lei anterior, dessa forma se o projeto em questão for aprovado, esse revogará o que houver de conflito no referido código. Em seguida o Vereador Vinicius Machado questionou se revogaria todo o código ou somente os Artigos 39 e 40. O Procurador informou que revoga somente o que for de conflito que nesse caso seria somente os Artigos 39 e 40. Em seguida o Presidente colocou em votação o projeto, sendo aprovado com voto contrário do Vereador Vinicius Machado. PROJETO DE LEI APROVADO DO EXECUTIVO JUNTAMENTE COM EMENDA SUPRESSIVA DO LEGISLATIVO APROVADA: Nº 01/24 – Autoriza aplicação de índice para Revisão Geral Anual nos vencimentos, salários, gratificações, proventos de aposentadorias e pensões dos Servidores Públicos do Município de Cataguases. Emenda Supressiva Nº 01/2024, que suprime o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 01/2024 de autoria do Executivo. Vereador RAFAEL MOREIRA. O Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarasse o parecer tanto no projeto quanto na Emenda. Retornando a sessão a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade questionou ao Procurador se seria obrigatório o projeto vir acompanhado do Impacto Financeiro. Em resposta o Procurador afirmou que o projeto precisa estar acompanhado do Impacto Financeiro para atender o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Dessa forma a Comissão não exarou parecer, alegando que com a falta da documentação não teriam como fazê-lo. Em seguida o Vereador Felipe Ramos, entrou em contato com o Secretário da Fazenda, que explicou pelo telefone sobre o impacto financeiro, que já estaria pronto e que se responsabilizava por encaminhá-lo a esta Casa no dia seguinte pela manhã. Informou também que o percentual estava incluso na LDO e que o percentual colocado é menor que o percentual calculado na LDO. Mesmo com essa explicação o Plenário ficou dividido em votar ou não o projeto nessa sessão. Após um longo debate o Presidente ad-hoc, Vereador Marcos Costa, informou ao Plenário que devido a importância do Projeto, e por se tratar de matéria de interesse dos servidores municipais, ele iria colocar para votar a Emenda juntamente com o Projeto sem o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Em seguida o Presidente colocou a Emenda Supressiva nº 01/2024 de autoria do Vereador Rafael Moreira, que suprime o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 01/2024 de autoria do Poder Executivo em votação. A referida emenda foi aprovada com votos contrários dos Vereadores Vinicius Machado e Silvio Romero. Em seguida o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 01/2024 de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade, juntamente com a Emenda Supressiva. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 13/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Cópia do cronograma de asfaltamento de 2024 das ruas do Município de Cataguases com seus respectivos bairros. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 14/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre Abrasel. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 15/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o Evento realizado no dia 28 de fevereiro. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 16/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre o evento realizado no dia 28 de fevereiro, cópia dos relatórios de gastos do ICMS do esporte do ano de 2023. Vereador RAFAEL MOREIRA. Nº 12/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre os alimentos arrecadados com o evento esportivo realizado no dia 27/02/2024. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 19/2024 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei Orgânica. VEREADORES. Colocado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocados os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. CONVOCAÇÕES: A Comissão de Obras e Serviços Públicos convocaram o Secretário de Obras, Senhor José Maria Sasso e o Secretário Carlos Pires, para prestar esclarecimentos sobre a situação da estrada rural no local conhecido como Morro do Canadã. O Secretário de Obras, Senhor José Maria Sasso, encaminhou ofício nº 71/2024, que justifica sua ausência nessa Sessão. Esteve presente o Senhor Carlos Pires. A Comissão de Obras informou ao Senhor Carlos Pires, que o motivo da convocação, foi porque a comissão vem recebendo vários questionamentos sobre o estreitamento e as erosões da referida estrada. Em seguida foi concedido a palavra ao Senhor Carlos Pires, que explicou que foram feitas obras no local e que a erosão foi causada pelas recentes chuvas e que nas próximas semanas caso não chovam as obras serão retomadas. Informou ainda, que caso precise solicitará a realização de novas licitações, caso não consigam concluir os trabalhos com o atual contrato de prestação de serviços de aluguel de máquinas e tratores. Disse, ainda, que a conclusão desse trabalho está previsto para o final do mês de março. Ao ser questionado sobre o estreitamento da estrada, o mesmo disse que haverá cheggem por parte da Secretaria responsável para averiguar possíveis irregularidades. Houve vários questionamentos por parte dos Vereadores e que foram respondidos prontamente pelo Senhor Carlos Pires. Todo o teor da convocação está salvo e arquivado na Secretaria. Nada mais havendo a tratar o 1º Vice-Presidente, Vereador Marcos Costa, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereadora Stéfany Carli Oliveira, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 1º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

SESSÃO ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA 19/03/2024 - ÀS 18:30 HORAS

LEGISLATIVO:

Projetos de Lei:

Nº 07/2024 – Institui o combate ao mosquito Aedes Aegypti, no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador MARCOS COSTA.

Projeto de Resolução:

Nº 01/24 – Dispõe sobre alteração do Art. 63 e Art. 65 do Regimento Interno e dá outras providências. Vereador JEFERSON FREITAS

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**

Presidente

Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**

1ª Secretária



ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITO: José Henriques

***Replicado por incorreção**

DECRETO Nº 5.907/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Senhora ELIZABETE OLIVEIRA ABRITA, ocupante do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de Coordenador Executivo, para responder pelo cargo de Livre Nomeação e Exoneração de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 04 de março de 2024 a 18 de março de 2024, em substituição ao Secretário titular da pasta, Sra. Emília de Sousa Menta, por motivos de férias.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 08 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 131/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora TAMIRES DE PAIVA FERREIRA do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO I e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 07 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 139 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 030/2023 – EMPRESA REQUERIDA SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, DECIDE anular o Processo Administrativo de Responsabilização nº 030/2023 em razão de erro material.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 140 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 032/2023 – EMPRESA REQUERIDA SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, DECIDE anular o Processo Administrativo de Responsabilização nº 032/2023 em razão de erro material.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2024

Institui Processo Administrativo nº 006/2024 em face da empresa LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MAGALDI DA SILVA, CNPJ nº 51.267.273/0001-38 em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame,designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 600 (seiscentos) unidades água sanitária 2 litros, item 01, Licitatório nº 180/2023, Ata de Registro de Preços nº 372/2023, AF nº6532/2023e AF nº6538/2023, ambas de 23 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a empresa processada descumpriu o contrato e não prestou os serviços nos termos do edital correspondente.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa ficou-se inerte;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor do LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MAGALDI DA SILVA, CNPJ nº 51.267.273/0001-38, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II, IV e VII da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 372/2023, Processo Licitatório nº 180/2023:

I-ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE

II-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III-MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 08 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Fica cedida à Prefeitura Municipal de Leopoldina, a Servidora Pública Municipal ELISANGELA SILVA REIS BRUM, matrícula 149470, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

II – As despesas correspondentes à servidora cedida ocorrer-se-á por conta do órgão de destino tais como vencimentos, adicionais e vantagens.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 143/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cataguases, a pedido, a Senhora MARIA LUCIA CARDOSO, matrícula 146137, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 144/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cataguases, a pedido, a Senhora RAQUEL LOBO MARTINS, matrícula 151670, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGA, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 145/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato temporário da Senhora CÉLIA SILVA, matrícula 728466, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 146/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

FRANCILINA ALBINO VICENTE

ANÍSA APARECIDA CAETANO

SOLANGE APARECIDA MARTINS

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 147/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

IRANY FRANÇA VECCHI

SEBASTIANA APARECIDA XAVIER QUEIRÓZ

DILENE SIQUEIRA COSTA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 148/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora ROSEMAR MARTINS DA CRUZ, aprovada em 31º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 149/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora GEORGINA MODESTO DE OLIVEIRA, aprovada em 30º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Administração do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 150/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária do senhor JARDEL CUSTÓDIO L. DE OLIVEIRA, aprovado em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 009/2023 para exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 151/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I - PAEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

DANIELE DA COSTA RODRIGUES MEDINA

JULIANE MACHADO RODRIGUES MOREIRA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 152/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I - PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

LÍGIA GERMANO ANDRADE

SABRINA MARIETA MODESTO R. DE SOUZA

LUCINEIA DE FÁTIMA ZOCATELE

LUCIANA GOMES DE ARAÚJO

ALINE APARECIDA SANTIAGO R. MARTINS

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 153/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I - PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

RENATA HELENA DE ALMEIDA

MARILEY CARVALHO SOUZA

GILDA SOARES DE MELO

MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA

ANA MARIA CRISTINA SILVA DA PAIXÃO

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 154/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I - PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

LEISE DA SILVA NORTE

JOSICLEIA FIGUEIRA DE SOUZA PINTO

THAIS RODRIGUES GARCIA

ANA AUREDIANA DA SILVA MATIOS

VALQUIRIA TEIXEIRA R. ANDRADE

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 155/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I - PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

JEANE DAER FRAGA DA SILVA

MAYRA BATISTA BONIFÁCIO

RENATA LOPES DA SILVA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 156/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I - PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

SIMONE ANTUNES DE PAULA SOUSA

APAREC

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 160/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora CLEBIANE DE OLIVEIRA BRAGA para exercício do cargo de PEB II – CIÊNCIAS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 161/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária do Senhor IVAIR DE SOUSA NETO, para exercício do cargo de PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 162/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da Senhora ANA MÁRCIA RAFAEL SPINDOLA BARBOSA, para exercício do cargo de PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 163/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora EDUARDA DE OLIVEIRA MIRANDA para exercício do cargo de PEB II – GEOGRAFIA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 164/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária do senhor CRISTIANO ABRITTA LEONARDO FÉLIX para exercício do cargo de PEB II – PORTUGUÊS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 165/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

GIANE PASSO DA COSTA MEDINA
LUCIA MARIA RUBENS RODRIGUES CLEMENTE

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 166/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas para exercício do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município:

CASSIANA ABRITTA LEONARDO DA SILVA
JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SPAZIANI
EDINA ROSÁRIA DA SILVA OLIVEIRA
JOSIENE BADARÓ FERRAZ

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 167/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora SURLAINE BEDENDO GOMES MARTINS, aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 para exercício do cargo de VIGIA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 168/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora ANDRÉIA SOUSA ARAÚJO, aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 para exercício do cargo de VIGIA, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 169/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato temporário da Senhora CLEBIANE DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 727901, ocupante do cargo de CUIDADOR TERAPÊUTI-CO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 15 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 170/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora NILYÉ FARIA DE OLIVEIRA do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III e nomeá-la para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO III, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 171/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não houve prévia Assembléia Geral do SINSERPU com ampla participação dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que não houve formalização de do Acordo Coletivo de trabalho que trata da possibilidade de desconto da Contribuição Assistencial nos vencimentos dos servidores da Prefeitura de Cataguases;

Considerando o prazo exigido proposto pelo Sindicato para que os Servidores assinem uma Carta de Oposição ao Desconto da Contribuição Assistencial;

Considerando a desordem instalada na Administração Pública pelo induzimento aos servidores abandonarem seus postos de serviço para evitarem o desconto em seus vencimentos com oferta de oposição pessoal no local indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Prefeitura de Cataguases.

Considerando a posição do Supremo Tribunal Federal que decidiu no Tema 935 que a contribuição assistencial somente pode ser criada e estabelecida por acordo ou convenção coletivos.

RESOLVE:

I – Determinar que não ocorrerão descontos referentes à Contribuição Assistencial na Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura de Cataguases na competência de março/2024, uma vez que os requisitos autorizadores do referido desconto não foram cumpridos pelo órgão sindical.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 15 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Colaboração n.º 003/2024

Considerando o Termo de Colaboração n.º 004/2024, celebrado entre o Município de Cataguases - MG, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, e Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Glória, CNPJ nº. 20.341.905/0001-32, para a realização do Carnaval.

Considerando o Extrato do Termo de Colaboração publicado no Diário Oficial do Município, em 25 de fevereiro de 2024, nas páginas 4 e 5, que deu publicidade à parceria firmada;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Por meio do presente instrumento fica retificada a “CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROPÓSITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO”, item 2.1, a “CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, item 4.1 a “CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS”, item 6.1 do Termo de Fomento n.º 004/2024, que passa a contar com a redação correta, conforme abaixo:

Onde se lê:

“2.1 - A finalidade do presente **Termo de Colaboração** é a transferência de recurso ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Glória** para ação de Carnaval 2024. A parceria é de interesse público e recíproco, visto que a comunidade forma uma unidade com práticas de manifestações culturais mais espontâneas; são um reflexo da diversidade, da descentralização e democratização do carnaval em seus extremos (distritos) e não apenas no centro (cidade). Com esse objetivo estejam aptos para captarem recursos e podendo dar continuidade com o trabalho de representar a identidade de Cataguases reafirmando o seu pertencimento e sua singularidade cultural.”

Leia-se:

2.1 - A finalidade do presente Termo de Colaboração é a transferência de recurso ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Glória** para ação de carnaval **fora de época de 2024**. A parceria é de interesse público e recíproco, visto que a comunidade forma uma unidade com práticas de manifestações culturais mais espontâneas; são um reflexo da diversidade, da descentralização e democratização do carnaval em seus extremos (distritos) e não apenas no centro (cidade). Com esse objetivo estejam aptos para captarem recursos e podendo dar continuidade com o trabalho de representar a identidade de Cataguases reafirmando o seu pertencimento e sua singularidade cultural.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Administração Pública repassará ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Glória o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

- Secretaria de Cultura e Turismo
- Proj/ativ. 2135 Realizações de Eventos e Produção Local
- Ficha 1144 - Subvenções Sociais.

4.2 - O repasse na sua totalidade será efetuado até o dia 09 de fevereiro de 2024.

Leia - se:

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Administração Pública repassará ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Glória o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

- Secretaria de Cultura e Turismo
- Proj/ativ. 2135 Realizações de Eventos e Produção Local
- Ficha 1144 - Subvenções Sociais.

4.2 - O repasse na sua totalidade será efetuado até o dia 30 de março de 2024.

Onde se lê:

6.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:

I – **O repasse financeiro destinado a** cachê de músicos, logística, estrutura base como banheiro, som, iluminação e material de consumo, totalizando, como apresenta **CLÁUSULA QUARTA** em item 4.1 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Glória.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO			
Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Distrito do Município de Cataguases - Glória.			
Item	Valor	Duração	
		Início	Término
<i>Realização Carnaval no Distrito da Glória</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>	<i>09/02/2024</i>	<i>14/02/2024</i>

Leia - se:

6.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:

I – **O repasse financeiro destinado a** cachê de músicos, logística, estrutura base como banheiro, som, iluminação e material de consumo, totalizando, como apresenta **CLÁUSULA QUARTA** em item 4.1 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Glória.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO			
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases Glória.			
Item	Valor	Duração	
		Início	Término
<i>Realização Carnaval fora de época no Distrito da Glória</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>	<i>25/02/2024</i>	<i>30/03/2024</i>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento n.º 003/2024.

Assim, por estarem justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cataguases, 15 de março de 2024.

José Henriques
Prefeito Municipal

Fernando José Rios de Oliveira
Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Glória
Gestor da Parceria pela Entidade

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo
Gestora da Parceria pela Administração Pública

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Colaboração n.º 004/2024

Considerando o Termo de Colaboração n.º 004/2024, celebrado entre o Município de Cataguases - MG, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo e Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Sereno, CNPJ nº. 20.341.905/0001-32, para a realização do Carnaval nos Distritos.

Considerando o Extrato do Termo de Colaboração publicado no Diário Oficial do Município, em 25 de fevereiro de 2024, nas páginas 5 e 6, que deu publicidade à parceria firmada;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Por meio do presente instrumento fica retificada a “CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROPÓSITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO”, item 2.1, a “CLÁUSULA QUARTA-

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, item 4.1 a “CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS”, item 6.1 do Termo de Fomento n.º 004/2024, que passa a contar com a redação correta, conforme abaixo:

Onde se lê:

“2.1 - A finalidade do presente **Termo de Colaboração** é a transferência de recurso ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Sereno** para ação de Carnaval 2024. A parceria é de interesse público e recíproco, visto que a comunidade forma uma unidade com práticas de manifestações culturais mais espontâneas; são um reflexo da diversidade, da descentralização e democratização do carnaval em seus extremos (distritos) e não apenas no centro (cidade). Com esse objetivo estejam aptos para captarem recursos e podendo dar continuidade com o trabalho de representar a identidade de Cataguases reafirmando o seu pertencimento e sua singularidade cultural.”

Leia-se:

2.1 - A finalidade do presente **Termo de Colaboração** é a transferência de recurso ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Sereno** para ação de carnaval **fora de época de 2024**. A parceria é de interesse público e recíproco, visto que a comunidade forma uma unidade com práticas de manifestações culturais mais espontâneas; são um reflexo da diversidade, da descentralização e democratização do carnaval em seus extremos (distritos) e não apenas no centro (cidade). Com esse objetivo estejam aptos para captarem recursos e podendo dar continuidade com o trabalho de representar a identidade de Cataguases reafirmando o seu pertencimento e sua singularidade cultural.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A **Administração Pública** repassará ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Sereno** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/ativ. 2135 Realizações de Eventos e Produção Local

Ficha 1144 - Subvenções Sociais.

4.2 - O repasse na sua totalidade será efetuado até o dia **09 de fevereiro de 2024**.

Leia - se:

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A **Administração Pública** repassará ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG - Sereno** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/ativ. 2135 Realizações de Eventos e Produção Local

Ficha 1144 - Subvenções Sociais.

4.2 - O repasse na sua totalidade será efetuado até o dia **30 de março de 2024**.

Onde se lê:

6.1 - O **Plano de Trabalho** deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:

I – O **repasse financeiro** destinado a cachê de músicos, logística, estrutura base como banheiro, som, iluminação e material de consumo, totalizando, como apresenta **CLÁUSULA QUARTA** em item 4.1 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Sereno.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO			
Conselhos de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/Sereno.			
Item	Valor	Duração	
		Início	Término
Realização Carnaval no Distrito de Sereno	R\$ 5.000,00	09/02/2024	14/02/2024

Leia - se:

6.1 - O **Plano de Trabalho** deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:

I – O **repasse financeiro** destinado a cachê de músicos, logística, estrutura base como banheiro, som, iluminação e material de consumo, totalizando, como apresenta **CLÁUSULA QUARTA** em item 4.1 o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/MG - Sereno.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO			
Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Distritos do Município de Cataguases/Sereno.			
Item	Valor	Duração	
		Início	Término
Realização Carnaval fora de época no Distrito de Sereno	R\$ 5.000,00	25/02/2024	30/03/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento n.º 004/2024.

Assim, por estarem justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cataguases, 15 de março de 2024.

José Henriques

Prefeito Municipal

Gilberto Peres de Oliveira

Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito do Município de Cataguases/MG

- Sereno

Gestor da Parceria pela Entidade

Rosângela Moreira Lima Costa

Secretária de Cultura e Turismo

Gestora da Parceria pela Administração Pública

Secretaria de Fazenda
Secretário: Tiago R. de Souza Reis

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

UASG 984305 - PE 90006

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos pesados (máquinas e caminhões), incluindo combustível e operador habilitado, em atendimento às demandas da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 02/04/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 8.800.122,73

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 13 de março de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

UASG 984305 - PE 90008

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscinas para atender às demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 03/04/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 110.000,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 11 de março de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

UASG 984305 - PE 90009

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria trabalhista, previdências, departamento pessoal e eSocial em atendimento à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 04/04/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 238.000,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 13 de março de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

UASG 984305 - PE 90010

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina, álcool, óleo diesel e óleo diesel S10) em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 01/04/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 3.085.156,50

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 13 de março de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

UASG 984305 - PE 90001

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização/desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

Data de realização: 05/04/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 106.636,67

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 14 de março de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

EMPRESA: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Data de homologação: 11/03/2024

Valor homologado: R\$ 298.500,00

Valor estimado: R\$ 562.000,50

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada de resíduos cemiteriais não humanos, com destinação ambiental e sanitariamente adequada incluindo a coleta e remoção de carro apropriado e incineração em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases-MG..

EMPRESA: ECOFIRE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Data de homologação: 12/03/2024

Valor homologado: R\$ 61.200,00

Valor estimado: R\$ 93.600,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de faixas de pedestre em diversas ruas no município de Cataguases-MG.

EMPRESA: RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA

Data de homologação: 11/03/2024

Valor homologado: R\$ 261.652,57

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Detentora da Ata: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de suplementos alimentares para cumprimento a sentenças judiciais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Registro da Anvisa	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
24	Fórmula infantil a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para lactentes de 0 a 12 meses com alergias alimentares. Isenta de lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Marca referência: Neocate LCP	Lata 400g	1000	675820001	ALPHAPRO AMINO	108,30	108.300,00
						TOTAL:	108.300,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será indicada na autorização de fornecimento pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases através da Secretaria de Saúde.

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Ficha
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0500 - Sentenças Judiciais	445

Cataguases, 05 de Março de 2024

José Henrique/Prefeito de Cataguases

José Henrique Carnevali Unica/Empresário

Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município

Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Lavinia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Detentora da Ata: **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de suplementos alimentares para cumprimento a sentenças judiciais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Registro da Anvisa	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
23	Fórmula infantil a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade com alergias alimentares. Isenta de lactose, sacarose, galactose, frutose e	Lata 400g	360	659300007	NEOCATE ADJAVANCE/DANONE	124,80	44.928,00

Cataguases, 05 de Março de 2024
 José Henrique/Prefeito de Cataguases
 Cristiane Scafuto Merhey/Empresária
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Lavinia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Detentora da Ata: **ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de suplementos alimentares para cumprimento a sentenças judiciais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Registro da Anvisa	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Dieta enteral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e, ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrinae,ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e,ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c,sabor. Marca referência: ENSURE	Lata 400g	150	ISENTO	MEAD JONHSON	36,72	5.508,00
2	Dieta enteral, indicação: módulo de fibras, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, componentes adicionais: probióticos e, ou prebióticos, características adicionais: isento de glúten, sabor: s, sabor. Marca referência: FIBER MAIS	Lata 260g	20	649530036	DYNAMIC LAB	38,25	765,00
						TOTAL:	6.273,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será indicada na autorização de fornecimento pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases através da Secretaria de Saúde.

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Ficha
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	00.01.0500 - 445

Cataguases, 05 de Março de 2024
 José Henrique/Prefeito de Cataguases
 Cristiano Rioga/Empresário
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
 Testemunhas:Rafaela do Carmo Soares/Lavinia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Detentora da Ata: **STE DROGARIA LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de suplementos alimentares para cumprimento a sentenças judiciais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Registro da Anvisa	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
18	Dieta infantil, indicação: a partir 3 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: hipercalórico, fonte de proteína: leite desnatado, fonte de carboidrato: lactose e, ou maltodextrinae,ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento de glúten, sabor: c, ou sem sabor. Marca referência: FORTINI	Lata 400g	70	665770164	DANONE	42,15	2.950,50
						TOTAL:	2.950,50

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será indicada na autorização de fornecimento pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases através da Secretaria de Saúde.

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Ficha
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	00.01.0500 - 445

Cataguases, 05 de Março de 2024
 José Henrique/Prefeito de Cataguases
 Rynaldo Felix Farage/Empresário
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Lavinia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Detentora da Ata: **EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de pintura de sinalização viária horizontal bem como, quebra-molas, faixas de pedestres, faixas de sinalização viária (pintura de meio fio) e redutores de velocidade com tinta viária a base de solvente e resina acrílica com aplicação de micro esferas de vidro para refletância e durabilidade, com aplicação mecânica em todas as demarcações.	15.000	M²	19,90	298.500,00
				TOTAL	298.500,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
 Projeto / Unidade: **14 – Atividades da CATRANS e Serviços de Trânsito – quantidade de 15.000 M².**

Cataguases, 11 de Março de 2024
 José Henrique/Prefeito de Cataguases
 Bárbara Fonseca Alves/ Empresária
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Lidia Pereira Dias Marques

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 268/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA CNPJ 21.309.870/0001-17, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de construção de faixas de pedestre no município de Cataguases-MG.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO O Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, a partir de 12 de março de 2024 e término em 11 de junho de 2025 , podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R\$ 261.652,57 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024 e subsequentes, conforme edital:

Unidade 12 Secretaria de Obras Proj/Ativ. 1013 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGENS

DO FORO Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cataguases/MG, 12 de março de 2024.
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Herbert Ribeiro Amaral/ Representante Legal
 José Maria Magalhães Sasso / Secretário M. de Obras
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilyê Faria de Oliveira

EXTRATO DE ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA CATAGUASES NET LTDA CNPJ n.º 10.907.296/0001-82 PARA SERVIÇO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOZ SOBRE IP COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA O FORNECIMENTO DE PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP, TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP) INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE CATAGUASES.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual informada na cláusula terceira do Contrato Administrativo n.º 021/2023 conforme ofício n.º 034/2024 da Secretaria de Fazenda – Setor de Compras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência por 12 meses (doze) iniciando a contagem a partir de 10 de março de 2024 e término em 09 de março de 2025, conforme Lei Federal n.º. 8666/93, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos limitado a 60 (sessenta) meses a critério da Administração.

DO PREÇO E QUANTITATIVO: O valor global deste contrato é de R\$ 224.484,96 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) sendo assim discriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	Período	Quant. de Serviços	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	02 SERVIÇO DE TELEFONIA E PABX EM NUVEM	SV	12 (Meses)	12	R\$ 18.357,08	R\$ 220.284,96
	02	02 INSTALAÇÃO DE TELEFONIA E PABX EM NUVEM	SV	12 (Meses)	0,2	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
						TOTAL DO LOTE	R\$ 224.484,96

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente previstas e indicadas no ofício 034/2024 da Secretaria de Fazenda - Setor de Compras, a saber:

Centro de Custo: 01 Gabinete do Prefeito
 Centro de Custo: 02 Secretaria de Administração
 Centro de Custo: 03 Procuradoria Municipal
 Centro de Custo: 04 Secretaria de Fazenda
 Centro de Custo: 06 Secretaria de Desenvolvimento Social
 Centro de Custo: 07 Fundo de Desenvolvimento Social
 Centro de Custo: 08 Secretaria de Saúde
 Centro de Custo: 10 Secretaria de Educação
 Centro de Custo: 11 Secretaria de Cultura e Turismo
 Centro de Custo: 12 Secretaria de Obras
 Centro de Custo: 13 Secretaria de Serviços Urbanos
 Centro de Custo: 14 Fundo Municipal de Trânsito
 Centro de Custo: 15 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Centro de Custo: 16 Secretaria de Desenvolvimento e Econômico e Gestão Institucional
 Centro de Custo: 17 Secretaria de Esportes

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 06 de março de 2024.
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Ary Alves de Araújo Neto/ Representante Legal
 Emília de Sousa Menta / Secretária M. de Administração
 Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretário M. de Saúde
 Tiago Rodrigues de Souza Reis / Secretário M. de Fazenda
 Rosângela Moreira L. Costa / Secretária M. de Cultura e Turismo
 Humberto Henriques Valverde Filho / Chefe de Gabinete
 José de Alencar Pinto Farage / Secretário M. de Serviços Urbanos
 José Maria Magalhães Sasso / Secretário M. de Obras
 José Valverde / Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
 Ricardo H. de Castro de Mattos / Sec. Des. Econômico e Gestão Institucional
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilyê Faria de Oliveira

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA JULIANA FERNANDINO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CNPJ 10.852.446/0001-06 PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Segunda do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 020/2023 conforme memorando da Secretaria de Fazenda – Coordenadoria de Fiscalização, Cadastro e Dívida Ativa n.º 004/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 03 (três) meses iniciando a contagem a partir de 09 de março de 2024 e término em 08 de junho de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da administração pública.

DO VALOR A prorrogação será sem custo para o município, tendo em vista a conclusão da prestação de serviço a ser realizada.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 08 de março de 2024.
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Gabriela Fernandino Costa/ Representante Legal
 Tiago Rodrigues de Souza Reis / Secretário M. de Fazenda
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ 16.674.565/0001-94 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ATRAVÉS DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DO LIXO COLETADO PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na CLAUSULA SEGUNDA do último termo aditivo já realizado ao Contrato Administrativo nº 012/2019, conforme ofício 20/2024 da Secretaria de Serviços Urbanos e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses, contados a partir de 14 de março de 2024 e término em 13 de julho de 2024.

DO VALOR: O valor global deste aditivo é de **R\$ 1.057.309,60** (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal da prestação de serviços de **R\$ 264.327,40** (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atendimento ao objeto deste instrumento correrão por conta de dotações do orçamento a seguir:

Secretaria de Serviços Urbanos – 2.159 Gestão da Limpeza Urbana 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1358

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 11 de março de 2024.
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Patrícia Cristina de Oliveira Maia/ Representante Legal
 José de Alencar Pinto Farage / Sec. de Serviços Urbanos
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023
FJP/PJ-019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO CNPJ 17.464.652/0001-80, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VISANDO À REVISÃO DA REFORMA/REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; ESTATUTO DOS SERVIDORES; PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Quinta ao Contrato Administrativo n.º 012/2023 conforme memorando da Secretaria de Administração n.º 068/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir de 14 de março de 2024 e término em 13 de julho de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da administração pública.

DO VALOR A prorrogação será sem custo para o município, tendo em vista a conclusão da prestação de serviço a ser realizada.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 11 de março de 2024.
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Mônica Moreira Esteves Bernardi/ Representante Legal
 Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
 Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 22.598.920/0001-96 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO DESTINADO A SOLUÇÕES DE SOFTWARE INTEGRADA, CUJO O OBJETIVO DIRETO É PROMOVER O GERENCIAMENTO E O INCREMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência estipulada na cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2020 conforme ofício 003/2024 Secretaria de Fazenda – Coordenadoria de Fiscalização, Cadastro e Dívida Ativa e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a ser contados a partir de **16/03/2024 sendo o término em 15/03/2025.**

DO PREÇO E QUANTITATIVO: O valor global do presente termo é de **R\$ 228.420,12** (duzentos e vinte oito mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 19.035,01** (dezenove mil, trinta e cinco reais e um centavo).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo está prevista e indicada: Secretaria de Fazenda – 2.051 Manutenção Administrativa. 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – ficha 193

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e dos aditivos realizados não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 11 de março de 2024.
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Glauber Luiz da Silva Costa/ Representante Legal
 Tiago Rodrigues de Souza Reis / Secretário M. de Fazenda
 Testemunhas: Janete Aparecida Garcia / Nilyê Faria de Oliveira

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO 013/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando o Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 do Fundo da Infância e Adolescência de (FIA) de Cataguases (MG), de 14 de abril de 2023;

Considerando a Resolução n.º 036/2023, que homologou a publicação do Resultado dos Projetos abaixo relacionados para celebração de termo de fomento com o Fundo da Infância e Adolescência de Cataguases;

Considerando o relatório Ad Referendum da plenária do dia 01/03/2024;

Considerando aprovação pela assembleia ordinária do dia 08/03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de alteração do Plano de Trabalho do Projeto Catatua do Grupo de Ação Fraterna Francisco de Assis – GRAFFA –, especificamente os orçamentos para aquisição de itens instrumentos musicais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/03/2024.

Cataguases, 08 de março de 2024

Prisciliana Silva Monteiro Passos

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 014/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando o OFÍCIO/CMDCA n.º 095/2023, que solicitou a inclusão no Planejamento Orçamentário financiamento de Campanha 18 de maio - Enfrentamento do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

Considerando aprovação pela assembleia ordinária do dia 08/03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Solicitar apostilar ficha no Processo Licitatório de estampa dos valores já pré-estabelecidos nos Processos da Secretaria de Desenvolvimento Social para utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para realização de campanha sobre o Enfrentamento do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes (confeção de camisas).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 08/03/2024.

Cataguases, 08 de março de 2024

Prisciliana Silva Monteiro Passos

Presidente do CMDCA

Segunda rodada do Campeonato Regional de Futsal é encerrada e Barcelona Haidée conquista primeira vitória

► Bernardo Chaia

A segunda rodada do Campeonato Regional de Futsal foi concluída na última semana após três partidas serem realizadas no Ginásio Poliesportivo Municipal Max Baer Lopes. Após empatar com o Zona L, do bairro Leonardo, atual campeão, o Barcelona Haidée conquistou sua primeira vitória em um jogo de oito gols contra Argirita e sacramentar o placar de 5 a 3. Já a equipe Pitbull do bairro Leonardo teve uma partida difícil contra a Seleção de Além Paraíba e acabou superada pelo placar de 3 a 1. A outra partida da rodada entre São Lourenço, de Itamarati de Minas, e T.D. FC, de Leopoldina, terminou empatada pelo placar de 1 a 1. Com 14 gols em três jogos, as três disputas tiveram uma média de 4,66 gols por partida.

Após dois jogos disputados por cada equipe, a classificação terminou disputada. Barcelona Haidée, TD F.C. e São Lourenço dividem a liderança, cada uma delas com quatro pontos. Em quarto lugar, a Seleção de Além Paraíba fecha as equipes que estariam classificadas. Em quinto lugar está o Zona L e em sexto, na lanterna, Argirita. Ao fim dos dois confrontos entre as equipes, aquela com melhor desempenho enfrenta a quarta e a segunda enfrenta a terceira. O critério de desempate é o número de



Equipe do Barcelona Haidée

vitórias; o segundo é o confronto direto e o terceiro o saldo de gols.

O presidente da Liga de Futsal de Cataguases, Altair Luiz, fez um balanço da segunda rodada. "Felizmente tivemos mais uma rodada que aconteceu na normalidade e com bom público. Fico contente por termos uma competição de bom nível em Cataguases, com participação de equipes da região, jogando sério e com qualidade. Agradeço à Prefeitura e à Secretaria de Esportes pelo apoio. Estamos unidos pelo futsal da cidade", afirmou.

Na próxima rodada, na quarta-feira, às 19h30, o Barcelona Haidée enfrenta o São Lourenço em busca de se isolar na liderança, enquanto o Zona L enfrenta Argirita, às 19h30, na segunda-feira na luta pela reabilitação para entrar na Zona de Classificação. A seleção de Além Paraíba e o T.D. FC se enfrentam na quarta-feira às 20h30, quando encerram a terceira rodada. O jogo entre as partidas acontecem sempre no Ginásio Poliesportivo Municipal Max Baer Lopes e as entradas são gratuitas. O Campeonato Regional de Futsal é realizado pela Liga de Futsal de Cataguases, com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes. ■

LIGA DE FUTSAL DE CATAGUASES

CAMPEONATO REGIONAL EDIÇÃO 2024

CLASSIFICAÇÃO

	EQUIPE	Pts	J	V	GM	GS	SG
1º	TD. F.C	4	2	1	8	4	4
2º	Barcelona Haidée	4	2	1	8	6	2
3º	São Lourenço	4	2	1	4	2	2
4º	Seleção de Além Paraíba	3	2	1	4	4	0
5º	Zona L	1	2	0	4	6	-2
6º	Argirita	0	2	0	6	8	-2

TABELA						
1ª FASE						
1ª RODADA						
DATA	HORAS	DIA	EQUIPES	RESULTADOS	EQUIPES	
04/03/24	19:30	SEG. FEIRA	ZONA L	3 X 3	BARCELONA HAIDEE	
06/03/24	19:30	QUART-FEIRA	ARGIRITA	3 X 7	T D F.C. (LEOPOLDINA)	
06/03/24	20:30	QUART-FEIRA	SELEÇÃO A. PARAIBA	1 X 3	SÃO LOURENÇO F.C	
LOCAL - POLIESPORTIVO						
2ª RODADA						
DATA	HORAS	DIA	EQUIPES	RESULTADOS	EQUIPES	
11/03/24	19:30	SEG. FEIRA	ARGIRITA	3 X 5	BARCELONA HAIDEE	
13/03/24	19:30	QUART-FEIRA	SÃO LOURENÇO F.C	1 X 1	T D F.C. (LEOPOLDINA)	
13/03/24	20:30	QUART-FEIRA	ZONA L	1 X 3	SELEÇÃO A. PARAIBA	
LOCAL - POLIESPORTIVO						
3ª RODADA						
DATA	HORAS	DIA	EQUIPES	RESULTADOS	EQUIPES	
18/03/24	19:30	SEG. FEIRA	ARGIRITA	X	ZONA L	
20/03/24	19:30	QUART-FEIRA	SÃO LOURENÇO F.C.	X	BARCELONA HAIDEE	
20/03/24	20:30	QUART-FEIRA	SELEÇÃO A. PARAIBA	X	T D F.C. (LEOPOLDINA)	
LOCAL - POLIESPORTIVO						
4ª RODADA						
DATA	HORAS	DIA	EQUIPES	RESULTADOS	EQUIPES	
25/03/24	19:30	SEG. FEIRA	SELEÇÃO A. PARAIBA	X	BARCELONA HAIDEE	
27/03/24	19:30	QUART-FEIRA	ZONA L	X	T D F.C. (LEOPOLDINA)	
27/03/24	20:30	QUART-FEIRA	ARGIRITA	X	SÃO LOURENÇO F.C.	
LOCAL - POLIESPORTIVO						
5ª RODADA						
DATA	HORAS	DIA	EQUIPES	RESULTADOS	EQUIPES	
01/04/24	19:30	SEG. FEIRA	T D F.C. (LEOPOLDINA)	X	BARCELONA HAIDEE	
04/04/24	19:30	QUART-FEIRA	ZONA L	X	SÃO LOURENÇO F.C.	
04/04/24	20:30	QUART-FEIRA	ARGIRITA	X	SELEÇÃO A. PARAIBA	
LOCAL - POLIESPORTIVO						

Município comemora o Dia Internacional da Mulher

► Bernardo Chaia



No dia 8 de março, em celebração ao Dia Internacional da Mulher, a Prefeitura de Cataguases organizou um evento de conscientização no Educandário Dom Silvério. O encontro reuniu mulheres da comunidade em um ciclo de palestras com profissionais renomadas em suas áreas de atuação.

Dentre as palestrantes estavam Larissa Pereira Reis, advogada com especialização em Direito da Família; Renata Amaral, escritora de Polícia; Ana Isabel Fajardo, enfermeira com pós-graduação em Estética e Cosmética; e Michele Queiroz, psicóloga da Casa de Maria. Cada uma compartilhou suas experiências e conhecimentos, abordando temas relevantes para a promoção do empoderamento feminino e da igualdade de gênero.

Além disso, no dia anterior, a Sala Mineira do Empreendedor de Cataguases promoveu uma iniciativa especial como parte do projeto "Elas Empreendem". O evento (foto acima) reuniu mulheres empreendedoras na Secretaria de Desenvolvimento e Gestão Institucional, com o objetivo de discutir os desafios e oportunidades enfrentados no mundo dos negócios.

O tema "Um Mundo de Desafios e Oportunidades" foi destacado durante a palestra

de Jaqueline Campos, uma experiente mentora de empreendedoras no ramo da beleza. O evento também contou com um momento de energização e concentração conduzido por Saleth Valverde, proporcionando às participantes um ambiente propício para a troca de ideias e experiências.

O projeto "Elas Empreendem" visa capacitar mulheres empreendedoras, oferecendo soluções para seus negócios e promovendo conexões entre aquelas que buscam crescimento tanto profissional quanto pessoal. Esses encontros são realizados ao longo do ano e incluem um grupo para compartilhamento de eventos e oportunidades.

Para participar dessas iniciativas e se conectar com outras mulheres empreendedoras, entre em contato.

SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR

Telefone: 32 3421-5274.

Denúncias nos casos de agressão

A Casa de Maria presta atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e oferece todo o suporte em relação às assistências social e psicológica. Localizado na rua Wanda da Silva Andrade, 151, no bairro Bela Vista, próximo à Policlínica Municipal, o espaço funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e pode ser contatado pelo telefone (32)3421-5657.

Além dos serviços prestados pela Prefeitura de Cataguases, por meio da Casa de Maria, as mulheres que enfrentam violência doméstica ou desejam denunciar têm à disposição várias opções de contato. Podem ligar para o número 190 da Polícia Militar, utilizar o canal nacional 180 para denunciar casos de violência contra a mulher, ou recorrer ao 100, um canal nacional para denúncias de violação de direitos humanos.



DOAÇÃO DE SANGUE

Agendamento: (32)3429-2441/(32)3429-4900

- Toda quarta-feira de 08h às 14h
- Policlínica de Cataguases



SECRETARIA DE SAÚDE